



**Câmara Municipal de Saboeiro
Poder Legislativo**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 020902.2021- TP- CMS
PROCESSO Nº 020902.2021- TP- CMS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO/CE.

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 020902.2021- TP- CMS


Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Fevereiro de 2021(dois mil e vinte e hum), às 11:30 hs (onze horas e trinta minutos), na sala da Comissão de Licitação, reuniram-se em sessão pública, os seguintes membros da Comissão Permanente de Licitação: **Francisco Lucas Cândido Rodrigues**-Presidente, **Ana Pereira Leite e Paulo Amâncio da Silva** – Membros, e os licitantes: **01. DUARTE & PASSOAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ Nº 21.643.513/0001-90, representada pelo Proprietário o Sr. João Gerson Fernandes Duarte, inscrito no CPF sob o nº 004.573.763-09. Com observância às disposições contidas na **TOMADA DE PREÇOS nº 020902.2021- TP- CMS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO/CE**, e Processo nº 020902.2021- TP- CMS, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, O Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, recebendo os envelopes “Documentos” e “Propostas“, simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes propostas, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento das propostas, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura dos envelopes “documentos” que serão analisados e rubricados pela Comissão pelos representantes das licitantes presentes. Analisada toda documentação apresentada e chegou-se ao seguinte resultado da fase habilitatória: **EMPRESAS HABILITADAS:** 01. **DUARTE & PASSOAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, foi declarada habilitada, por ter atendido todas as exigências do edital. Após a divulgação do resultado o Presidente da Comissão de Licitação perguntou ao participante do certame se iria interpor recurso contra a sua decisão. Estando presente e, tendo desistido expressamente do

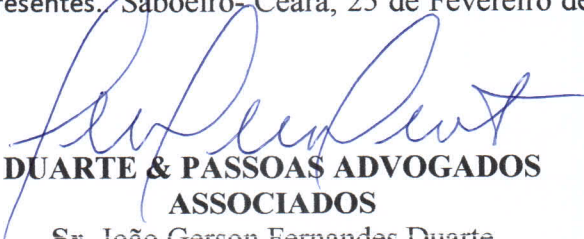


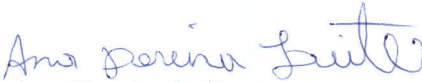
**Câmara Municipal de Saboeiro
Poder Legislativo**




direito ao prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea “a”, a Comissão consignou o ato de desistência em ata. O Presidente da Comissão de Licitação procedeu com a abertura dos envelopes das propostas, que foi analisado e rubricado pela Comissão e pelos licitantes presentes. Inicialmente a Comissão faz a verificação se a proposta atende às exigências contidas na citada **TOMADA DE PREÇOS**, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Analisada a proposta foi declarada classificada. Foram divulgados os preços. **01. DUARTE & PASSOAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, no valor global de **R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)**. Foi declarada vencedora a empresa **01. DUARTE & PASSOAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, de acordo com o critério estabelecido no Edital por apresentar o Menor Preço. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento da proposta e, perguntou se o participante iria interpor recurso contra a decisão tomada, com fulcro no art. 109, inciso I, alínea “b”, todos os licitante presentes desistiram do prazo recursal, tal desistência foi posta em Ata e assinada pela Comissão e pelo licitante, na ocasião as 11h43min apresentou – se, a empresa F.M OLIVERIRA DANTAS, representada por o Sr. Mardon Dantas Neves, J.M.V SANTANA COMERCIAL, onde já estava em análise a documentação de habilitação do Licitante Duarte & passos Advogados associados, Presente na sessão, portanto não sendo possível a participação das respectivas empresas, nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão eu **Francisco Lucas Candido Rodrigues**, lavro a presente ata que após sua leitura será assinada pela comissão e pelos presentes. Saboeiro-Ceará, 25 de Fevereiro de 2021.


Francisco Lucas Cândido Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitação


**DUARTE & PASSOAS ADVOGADOS
ASSOCIADOS**
Sr. João Gerson Fernandes Duarte
Advogado
Licitante


Ana Pereira Leite
Membro


Paulo Amâncio da Silva
Membro